



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 445/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2005, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), objetivando reforçar as dotações orçamentárias, conforme segue:

05 Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal da Assistência Social
08.243.0483.2005 Manutenção e Coordenação dos Serviços do PETI
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo R\$ 12.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0080 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 11.000,00
Total R\$ 23.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

05 Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.04871035 Aquis Equipto e Mat Permanente para o Centro de Múltiplo-Use
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Equipamento e Material Permanente R\$ 23.000,00
Total R\$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de R\$ 23.000,00 até 29/08/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adm. Paulo Menegaz
Tesoureiro